



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.787 de 08 de Dezembro de 2005, autoriza o Poder Executivo Municipal a Fornecer Cesta de Natal

Luiz Claudio Trincha, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir mercadorias com o objetivo de fornecer cesta de natal no exercício de 2005, para os funcionários municipais que já recebem mensalmente cestas básicas.

Art. 2º - A cesta de natal será no valor de até R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei N. 1.530 de 05 de Setembro de 1995.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 08 de Dezembro de 2005.

Luiz Claudio Trincha
Prefeito Municipal

Publicada na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 08 de Dezembro de 2005.

Vicente Ângelo Sueitt Martelli
Chefe de Gabinete